



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 003/2025.

EXCLUI E O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, E INCLUIU O PARÁGRAFO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO NO ARTIGO 2º, E ALTERA O INCISO II, DO ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 002/2010, DE 16 DE MARÇO DE 2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS.

VILMAR DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal – RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que aprovou e que sanciona e promulga esta Resolução Legislativa:

Art. 1º - Excluiu o § único, do art. 2º, da RESOLUÇÃO Nº 002/2010, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Art. 2º - Incluiu o parágrafo primeiro, segundo e terceiro no art. 2º, com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro: No veículo da Câmara de Vereadores de Crissiumal - RS, além dos Vereadores e Servidores da Casa, somente poderá haver condução de pessoas do Poder Executivo, mediante prévio requerimento justificando a pertinência, ficando a critério do Presidente a devida concessão e autorização;

Parágrafo segundo: No veículo da Câmara de Vereadores de Crissiumal - RS fica vedado o uso e condução de pessoas estranhas ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo;

Parágrafo terceiro: Em caso de lavagem ou conserto do veículo por oficina mecânica, o mesmo poderá ser conduzido pelos profissionais desses prestadores de serviços.

Art. 3º - O inciso II, do art. 5º passa a ter a seguinte redação:

II – Por ocupante de cargo e/ou emprego público do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, devidamente autorizado por Portaria;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

VILMAR DUTRA
Presidente da CM Crissiumal

Rua Guarita, n.º 425, Centro, Crissiumal – RS, CEP: 98640-000 – Telefone (55) 3524-1490
Site: www.crixiuumal.rs.leg.br – E-mail: camara@crixiuumal.rs.leg.br

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Y1P

YDD

524

PVN